



PREGÃO ELETRÔNICO - REPETIÇÃO

EDITAL Nº 107/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 107/2022.

PROCESSO Nº: 7186/2022.

DOTAÇÃO: 10.03.12.122.1000.4.002.339039.05.2800000 -

Secretaria de Educação/Departamento de Alimentação Escolar/
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/ Fonte 05
Transferência e Convênios Federais-Vinculados;

10.03.12.122.1000.4.002.339039.05.2810000 - Secretaria de
Educação/Departamento de Alimentação Escolar/ Outros
Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/ Fonte 05 Transferência
e Convênios Federais-Vinculados;

10.03.12.122.1000.4.002.339039.05.2820000 - Secretaria de
Educação/Departamento de Alimentação Escolar/ Outros
Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/ Fonte 05 Transferência
e Convênios Federais-Vinculados;

10.05.12.122.1000.4.002.339039.01.1100000 - Secretaria de
Educação / Departamento Administrativo Financeiro e
Almoxarifado/ Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/
Fonte 01 - Tesouro;

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA
PROPOSTA ELETRÔNICA:** 11/01/2023.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO
PÚBLICA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 25/01/2023, às
09 horas

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amparo/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 002/22 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 08 de julho de 2022, pelo presente torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item** – Processo Administrativo nº 7186/2022, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transportes para atender a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Merenda Escolar, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a presente licitação que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transportes para atender a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Merenda Escolar, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

1.2. A contratação distribuída da seguinte maneira:

Item 1: Locação e prestação de serviços de 02 (dois) caminhões baú $\frac{3}{4}$, com capacidade de carga de 03 (três) toneladas, carga seca, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Alimentação Escolar denominado neste como:

Quantidade total para 06 (seis) meses: 4500 Km, sendo 2.250 km para cada caminhão.
Estimativa mensal de 375 Km por mês por caminhão.

Franquia mínima de 100 km mensal por caminhão no mês de Julho, Dezembro e Janeiro.
(O faturamento acontecerá efetivamente em cima do KM rodado)

Item 2: Locação e prestação de serviços de 01 (um) caminhão baú refrigerado $\frac{3}{4}$, com capacidade de carga de 03 (três) toneladas, para atendimento do Departamento de Alimentação Escolar denominado neste como:

Quantidade total para 06 (seis) meses: 1500 km. Estimativa mensal de 250 Km por mês.

Franquia mínima de 100 km mensal no mês de Julho, Dezembro e Janeiro.
(O faturamento acontecerá efetivamente em cima do KM rodado)

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

2.2 A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

2.3 Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

- a)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

e) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

f) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

2.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.7. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n. 5.450/05).

2.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com

o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

b) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus Anexos.

c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

d) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).

e) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita na **alínea “d”**, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, Inciso II, e §1º, Inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

f) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a **alínea “e”**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.6. A proposta deverá ser formulada em estrita correspondência todas as especificações dos itens constantes na redação do Edital.

3.7. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

3.8. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”,

observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

4.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.4. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante dos **itens 4.9. a 4.13.**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro – CEP 13900-400 – Amparo/SP, em **até 2 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

4.8. A(s) empresa(s) detentora(s) da proposta de menor preço deverá(ão) apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

4.9. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.10.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.11. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.11.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **4.11 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.11.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.12. Qualificação Técnica

a) a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.13. Outras Comprovações

4.13.1 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo IV** – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação) – do Edital, atestando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

4.13.2 Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

a) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4.13.3. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.13.4. Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.14. Disposições Gerais

4.14.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

4.14.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.14.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

4.14.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4.14.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail(s)* descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* msilva@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail(s)* informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 3.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

5.1.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

5.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

5.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.4. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos) para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

5.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

5.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM	
Item 01	R\$ 0,01
Item 02	R\$ 0,01

5.4.3.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço “unitário do item”.

5.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme especificado no item 6 do Edital.

5.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.7. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

5.8. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

5.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 4 deste Edital.

5.9.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 4 (Habilitação), a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

5.9.2. A inobservância aos prazos elencados no item 4, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.11. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

5.12. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

5.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro, que encaminhará para homologação pela autoridade competente.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

6.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual.

6.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

6.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.1.2.1**.

6.1.5. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

7.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.8.1. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

7.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.3. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.4. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. A contratada deverá prestar os serviços a partir da requisição da Secretaria e/ou Departamento de Alimentação Escolar.

9.2 A SME e/ou o Departamento de Alimentação Escolar fará(ão) o contato com a empresa com, no mínimo, 24 horas de antecedência para a solicitação do transporte e neste prazo indicará os locais de retirada e entrega de materiais.

9.3 No período de recesso ou férias escolares e feriados, ficará a critério do Departamento de Alimentação Escolar solicitar ou não o serviço, podendo ficar condicionado a apenas 1 (um)

caminhão, ou nenhum.

9.4. Em função da disponibilidade dos veículos, com motoristas e ajudantes, será garantida franquia mínima mensal durante os meses de recesso escolar, da seguinte forma:

9.5. Quando o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a aquisição resultante desta licitação.

11. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) **Da vigência contratual:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante manifestação de interesse entre as partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

b) **Local da prestação de serviços:** Os locais dos serviços são localizados no município de Amparo, zona urbana e rural, incluindo: Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Escolas Estaduais e Entidades Sociais, Departamento de Alimentação Escolar, Sala de Leitura, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Formação dos Profissionais da Educação e outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação (listagem consignada no Termo de Referência- **ANEXO II**).

12. CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

12.1. Fornecer 01 (um) ajudante e 01 (um) motorista devidamente habilitado para cada caminhão, sendo que a categoria da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, deverá estar de acordo com o veículo conduzido pelo mesmo e com as Normas do Código de Trânsito Brasileiro;

12.2. Fornecimento de todos os equipamentos de proteção a seus funcionários, em conformidade com as normas de segurança de trabalho;

12.3. A contratada deve ter seguro contra terceiros;

12.4. – A contratada é responsável pela manutenção de qualquer espécie e combustível diário dos caminhões;

12.5. – Os veículos devem ter sido fabricados a partir do ano de 2015, tendo no máximo 8 (**oito**) anos de fabricação;

12.6. – Possuir equipamentos eletrônicos que permitam o rastreamento / monitoramento via GPS, em tempo real; este sistema deverá permitir o acesso a diversas informações sobre rotas, viagens e/ou deslocamentos (início e fim), horários e principalmente sobre os quilômetros percorridos entre o início e o fim de cada rota e/ou viagem. A contratada deverá disponibilizar o acesso, via internet (aplicativo do tipo WEB Browser e/ou navegador de internet) e, em tempo real, para a Secretaria

Municipal de Educação. Estes dados / informações deverão ficar armazenados, para consultas futuras, por no mínimo 01 (um) ano.

12.7. Constatadas irregularidades na prestação de serviços, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o a realização do serviço, mediante o devido atesto da Nota Fiscal pela SME e Departamento de Alimentação Escolar, gestoras do contrato.

13.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

13.3. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

13.4. O pagamento será on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do *e-mail* tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

13.5. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada, como arquivo com extensão XML, para o *e-mail*: jsjacyntho@amparo.sp.gov.br.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

14.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco anos), conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

14.4. Apresentar documentação falsa para o certame.

14.5. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

14.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.7. Não manter a proposta, lance ou oferta.

14.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

14.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.10. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

14.11. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

14.12. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

14.13. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

14.13.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

14.13.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

14.14. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

14.14.1. Advertência.

14.14.2. Multa correspondente a 10% do valor do contrato.

14.14.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

14.14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.15. As sanções previstas nos subitens **14.14.1**, **14.14.3** e **14.14.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **14.14.2**.

14.16. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

14.17. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.18. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

15.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no [Jornal Oficial do Município](#) de Amparo/SP e nos sítios eletrônicos www.amparo.sp.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.6. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Departamento de Suprimentos, Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP.

15.6.1. As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br em campo específico ou através do e-mail msilva@amparo.sp.gov.br.

15.7. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.9. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

15.10. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação da(o) responsável, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

15.11. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

15.12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

15.13. Quando o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.14. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

- a)** Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.
- b)** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na alínea “a”, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.
- c)** Seja justificada a impossibilidade de repetição.

d) O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do Art. 7º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.15. Quando o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).

15.17. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo IV – Modelo de Arquivo declarações (Fase Habilitação).
- Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 Da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VII – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo IX- Minuta de Contrato.

Amparo, 10 de janeiro de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné
Diretora do Departamento de Suprimentos

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 7186/2022.

Pregão Eletrônico nº 107/2022.

1. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transportes para atender a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Merenda Escolar, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”

1.1. O objeto consiste no(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO PRÉVIO
01	Locação e prestação de serviços de 02 (dois) caminhões baú ³ / ₄ , com capacidade de carga de 03 (três) toneladas, carga seca para o transporte de gêneros alimentícios, materiais escolares, livros, e materiais didáticos, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Alimentação Escolar.	4.500	KM	R\$ 48,33 por Km
02	Locação e prestação de serviços de 01 (um) caminhão baú refrigerado ³ / ₄ , com capacidade de carga de 03 (três) toneladas, para atendimento de gêneros alimentícios do Departamento de Alimentação Escolar.	1.500	KM	R\$ 61,67 por Km

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . Objeto da contratação

O objeto destina-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transportes para atender a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Merenda Escolar, sendo a contratação distribuída da seguinte maneira:

- Locação e prestação de serviços de 02 (dois) caminhões baú $\frac{3}{4}$, com capacidade de carga de 03 (três) toneladas, carga seca para o transporte de gêneros alimentícios, materiais escolares, livros, e materiais didáticos, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Alimentação Escolar.
- Locação e prestação de serviços de 01 (um) caminhão baú refrigerado $\frac{3}{4}$, com capacidade de carga de 03 (três) toneladas, para atendimento de gêneros alimentícios do Departamento de Alimentação Escolar.

2 - Justificativa

A contratação de empresa no ramo de transporte torna-se necessária em virtude do cumprimento dos projetos educacionais realizados pela rede municipal e estadual de ensino e para o bom funcionamento das unidades escolares. Tendo em vista que a falta do transporte suspenderá totalmente o abastecimento dos gêneros alimentícios em todas as unidades escolares.

Evidencia-se que a Secretaria Municipal de Educação é responsável por 30 escolas municipais, 14 escolas estaduais, 8 entidades, incluindo a zona rural e 1 Centro de Formação dos Profissionais da Educação e também de parceria com outras unidades que precisam ser abastecidas com gêneros alimentícios, materiais escolares, livros, materiais didáticos, materiais de diversos projetos e programas por vários períodos anuais. Além disso, essas unidades desenvolvem ações que necessitam do transporte de materiais e equipamentos para diversos locais do município nos momentos de apresentação dos alunos, exposições e outras atividades.

Ressalta-se ainda, que diante do grande número de prédios, os equipamentos e materiais adquiridos para o trabalho nas unidades ligadas à educação passaram a ser entregues de forma centralizada e não existe na SME uma estrutura para distribuição de materiais que atenda com rapidez a eficácia a necessidade das escolas, o que pode comprometer o bom andamento dos trabalhos realizados.

Outro fator importante a ser destacado é que o Departamento de Alimentação Escolar possui apenas um caminhão e um veículo tipo Kombi para fazer a entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis quinzenalmente, as carnes semanalmente e os hortifrutigranjeiros semanalmente nas 54 (cinquenta e quatro) unidades atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1995 contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

Ressalta-se que a entrega centralizada no armazém do Departamento de Alimentação Escolar é essencial para garantir a qualidade dos gêneros distribuídos às escolas, pois os mesmos são analisados no momento de entrega e distribuição pelas nutricionistas do setor, e também são conferidas as quantidades, visando o bom atendimento das escolas.

Diante da realidade apresentada torna-se evidente a necessidade de contratação do serviço de transporte de materiais e gêneros para garantir a qualidade dos serviços, entrega de merenda escolar, além de auxiliar na formação de crianças saudáveis e de alunos com bom aproveitamento educacional e sua manutenção na escola.

3 - Critérios para prestação de serviço:

3.1 - Fornecer 01 (um) ajudante e 01 (um) motorista devidamente habilitado para cada caminhão, sendo que a categoria da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, deverá estar de acordo com o veículo conduzido pelo mesmo e com as Normas do Código de Trânsito Brasileiro.

3.2 - Fornecimento de todos os equipamentos de proteção a seus funcionários, em conformidade com as normas de segurança de trabalho.

3.3 – A contratada deve ter seguro contra terceiros.

3.4 – A contratada é responsável pela manutenção de qualquer espécie e combustível diário dos caminhões.

3.5 – Os veículos devem ter sido fabricados a partir do ano de 2015, tendo no máximo 8 (oito) anos de fabricação.

3.6 – Possuir equipamentos eletrônicos que permitam o rastreamento / monitoramento via GPS, em tempo real; este sistema deverá permitir o acesso a diversas informações sobre rotas, viagens e/ou deslocamentos (início e fim), horários e principalmente sobre os quilômetros percorridos entre o início e o fim de cada rota e/ou viagem. A contratada deverá disponibilizar o acesso, via internet (aplicativo do tipo WEB Browser e/ou navegador de internet) e, em tempo real, para a Secretaria Municipal de Educação. Estes dados / informações deverão ficar armazenados, para consultas futuras, por no mínimo 01 (um) ano.

4 - Especificações para transporte de gêneros alimentícios

- O compartimento de carga dos veículos transportadores de alimentos deve ser com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e possuir controle térmico, conforme o tipo de produto alimentício transportado.

- Os veículos devem possuir a cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado. Devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos, higienizados e com a temperatura do compartimento de carga em conformidade com as cargas transportadas.

- Os gêneros alimentícios não devem ser transportados em contato direto com o piso do compartimento de carga, quando suas naturezas ou suas embalagens assim exigirem. Para evitar danos ou contaminação, eles devem estar separados e protegidos sobre prateleiras, estrados ou paletes e estes, assim como todos os materiais usados para separar e proteger a carga, não devem constituir fonte de contaminação aos produtos transportados, e devem ser higienizados da mesma forma que o compartimento de carga.

- O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem.

- Alimentos perecíveis, que devem ser conservados sob-refrigeração ou congelamento, devem ser transportados em compartimentos de carga fechados com a temperatura controlada por um termômetro fixo, calibrado e de fácil leitura. Ao ser carregado, o compartimento de carga deve estar pré-condicionado com a temperatura do produto alimentício que exigir a menor temperatura de conservação.

- Durante todo o período de tempo do transporte, os alimentos que necessitam ser conservados sob congelamento ou refrigeração, devem encontrar-se em conformidade com as temperaturas estabelecidas na legislação vigente.
- Os mobiliários, equipamentos e outros materiais da SME serão transportados para as unidades em dias alternados às entregas de gêneros alimentícios do Departamento de Alimentação Escolar, sendo que os caminhões devem passar por higienização, conforme legislação vigente, não constituindo fonte de contaminação.

5 - Locais dos serviços

Os locais dos serviços são localizados no município de Amparo, zona urbana e rural, incluindo: Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Escolas Estaduais e Entidades Sociais, Departamento de Alimentação Escolar, Sala de Leitura, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Formação dos Profissionais da Educação e outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação (listagem anexa).

6 - Duração do contrato:

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante manifestação de interesse entre as partes, conforme previsto em lei.

7 - Obrigações da Contratante:

A SME e/ou Departamento de Alimentação Escolar deverão emitir ordem de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias para a realização do serviço, indicando os materiais ou gêneros a serem transportados, o local de saída e o local de entrega dos materiais.

Todo o carregamento de materiais será acompanhado por um servidor da Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento de Alimentação Escolar, que fará a conferência da medição e a conferência do acondicionamento do material a ser transportado.

A organização da entrega de gêneros será realizada e supervisionada pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE), que indicará locais, listagem de gêneros, e prestará todas as informações necessárias. As unidades farão a conferência das listagens emitidas pelo DAE e as quantidades de gêneros entregues.

A SME fornecerá a cada transporte a lista dos materiais a serem transportados.

A fiscalização da Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

A SME e/ou o Departamento de Alimentação Escolar fará(ão) o contato com a empresa com, no mínimo, 24 horas de antecedência para a solicitação do transporte e neste prazo indicará os locais de retirada e entrega de materiais.

A quilometragem deverá ser calculada tendo como ponto de partida e chegada o Departamento de Alimentação Escolar ou Secretaria Municipal de Educação.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

Na constatação de qualquer falha, avaria, perda ou furto, total ou parcial do material transportado, ou qualquer outra irregularidade constatada na prestação do serviço, a Prefeitura comunicará à contratada para imediata regularização, caso em que o pagamento do serviço ficará suspenso e subordinado à efetiva correção;

Em caso de quebra/defeito no veículo, que não puder ser consertada no local, a contratada é obrigada a providenciar reposição do veículo, em no máximo 01 (uma) hora, de modo a não prejudicar a continuidade dos serviços.

A Contratada deverá ter três veículos, sendo dois caminhões carga seca e um caminhão carga refrigerada ambos com motoristas e carregadores, nas condições especificadas neste termo, pois poderão ser requisitados para prestar serviços nos mesmos dias e horários.

8 - Da Prestação dos serviços

A contratada deverá prestar os serviços a partir da requisição da Secretaria e/ou Departamento de Alimentação Escolar.

Obs.: No período de recesso ou férias escolares e feriados, ficará a critério do Departamento de Alimentação Escolar solicitar ou não o serviço, podendo ficar condicionado a apenas 1 (um) caminhão, ou nenhum.

Em função da disponibilidade dos veículos, com motoristas e ajudantes, será garantida franquia mínima mensal durante os meses de recesso escolar, da seguinte forma:

Item 1: Locação e prestação de serviços de 02 (dois) caminhões baú $\frac{3}{4}$, com capacidade de carga de 03 (três) toneladas, carga seca, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Alimentação Escolar denominado neste como:

Quantidade total para 6 (seis) meses: 4.500 Km, sendo 2.250 km para cada caminhão.
Estimativa mensal de 375 Km por mês por caminhão.

Franquia mínima de 100 km mensal por caminhão no mês de Julho, Dezembro e Janeiro.
(O faturamento acontecerá efetivamente em cima do KM rodado)

Item 2: Locação e prestação de serviços de 01 (um) caminhão baú refrigerado $\frac{3}{4}$, com capacidade de carga de 03 (três) toneladas, para atendimento do Departamento de Alimentação Escolar denominado neste como:

Quantidade total para 6 (seis) meses: 1.500 km. Estimativa mensal de 250 Km por mês.

Franquia mínima de 100 km mensal no mês de Julho, Dezembro e Janeiro.
(O faturamento acontecerá efetivamente em cima do KM rodado)

9 - Do Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o a realização do serviço, mediante o devido atesto da Nota Fiscal pela SME e Departamento de Alimentação Escolar, gestoras do contrato.

10 - Da proposta

As propostas devem ser apresentadas de acordo com a quilometragem solicitada, e ainda ser considerada a necessidade da presença de auxiliares no processo de carregar e descarregar os caminhões, e as especificações do presente termo de referência. Importante destacar que a pausa de 01 (uma) hora para o almoço deverá ser descontada, visto que a KM do trajeto realizado continuamente a partir do departamento de alimentação escolar até o retorno no mesmo local não deve ser contabilizado horário de almoço, ou seja, não é incluso pausa para almoço.

LISTAGEM DE ENDEREÇO

UNIDADE	ENDEREÇO
CIME Cinderela	Avenida Roberto Amparo Pestana da Câmara, nº 7375, no bairro Jardim Europa
Creche Municipal Jardim Brasil	Av. São Paulo, nº 371 - Alto do Jd. Brasil
Creche Municipal Jardim das Aves	Rua Uirapuru, nº 41 - Jd. das Aves
Creche Maria Cecília Ribieri	Rua José Jacobsen, nº 37 - Distrito de Arcadas
CIME Nicolau Cônsoli	Rua Luís Antônio Persicano, 486 - Jd. São Dimas
Creche Santo Antônio	Rua Dario Pires, nº 140 - Jd. Santo Antonio
CIME Pinóquio	Pça Nelson José Urbano, s/nº - Distrito de Três Pontes
CIME Profª Beatriz S. Monteiro	Rua Antônio Olivideo Nardini, nº 160 - Jd. Silvestre I
Creche São Cristóvão	Av. Europa, nº 160 - Jd. Camandocaia
Creche Santa Rita de Cássia	Rua Guadalajara, nº 78 - próximo ao Tiro de Guerra
Creche Nossa Senhora do Amparo	Rua José Bonifácio, nº 428 - São Benedito
Creche Maria Lúcia de Siqueira	Rua, Av. José Giuseppe, 401 - Bairro Do Santa Maria
Creche Maria Ivete	R. João Barbi, 61 - Vale Verde
CIME Profª Orley Zucatto Mantovani Nóbrega de Assis	Rua Adalgiso Batoni, nº 90 - Silvestre IV
EE Dionysia Gerbi Beira	Rua Ulderico Batoni, nº 84 - Jd. São Dimas
EE Coriolano Burgos	Rua Riachuelo, nº 160, Ribeirão
EE Prof. Fernando Barbosa	Rua Ramira Moreira Siqueira, nº 348 - Jd. Moreirinha
EE Ariosto Persicano	R. São Sebastião, 1 - Pantaleão
EE Francisco da Silveira Franco	Rua José Jacobsen, nº 390 - Distrito de Arcadas
EE Prof. José Scalvi de Oliveira	Rua Sebastião R. de Almeida, nº 89 - Jd. Camanducaia
EE Luiz Leite	Rua Capitão Alceu Vieira, nº 76 - Centro
EE Profª Maria Ap. Dos Santos Castro	Rua Rio Volga, nº 181 - Jd. Figueira
EE Dr. Nelson Alves de Godoy	Rua Rachid Kassouf, s/nº - Distrito de Três Pontes
EE Noedir Mazzini	Rua Jorge José, nº 20 - Jd. São José

EE Rangel Pestana	Praça Meireles Reis, nº 153 - Centro
EE Gisselda Ap. Turolla Piovezan	Rodovia Engenheiro Constancio Cintra, SP-360, Km 121, Bairro dos Rosas
EE Paulo Turolla	Rodovia Engenheiro Constancio Cintra, SP-360, Km 121, Bairro dos Rosas
CIME Chapeuzinho Vermelho	Rua França, nº 170 - Jd. Camanducaia
CIME Bairro da Areia Branca	Rodovia Amparo/Itatiba, s/nº - Estrada Municipal Amparo 280 - Bairro da Areia Branca
CIME Bairro dos Pedrosos	Rodovia Amparo/Itatiba, s/nº - Bairro dos Pedrosos
CIME Plinio Morato de Oliveira	Rodovia SP 352 - Km 148,5 - Bairro do Brumado
CIME Profª. Jacyra Ribeiro Guilardi	Rodovia Municipal 379 - Bairro da Boa Vereda
EMEF Profª. Clarinda de Almeida Mello	Rua Olga Pinarello Almeida, nº 40 - Jd. São Dimas
EMEF Gasparzinho	Rua José de Araújo Cintra, nº 20 - Praça Pádua Salles - Centro
EMEF Raul de O. Fagundes	Rua Maria Cecília Rebieri, 105 - Jd. Santana
EMEF Profª. Floripes Bueno da Silva	Rodovia SP 95 - Km 45 - Bairro do Martírio
EMEF Profª. Gislene Ap. da Costa Corrêa	Av. Arlindo Fava, s/nº - Bairro Silvestre II
EMEI Bambi	Rua Argentina, nº 72 - Jardim América
CIME Branca de Neve	Avenida Paraná, nº 60 - Jardim Brasil
EMEI Cebolinha	Rua Deputado Narciso Pieroni, nº 625 - Jardim Santana
CIME Garibaldi	Rua Tiê, nº 184 - Jardim das Aves
CIME Peter Pan	Praça Américo Ferreira Camargo, nº 35 - Bairro São Sebastião
CIME Pica-Pau	Rua Henrique Frederico, 298 - Distrito de Arcadas
CIME Polichinelo	Rua Princesa Isabel, nº 181 - Jardim Santo Antônio
EMEI Prof. Silvio Vichi	Rua Alcides Postali, nº 420 - Jardim São Dimas
EMEI Sossego da Mamãe	Rua Luis Leite, nº 140 - Centro
EMEI Tio Patinhas	Rua Rio Sena, nº 300 - Jardim Figueira
ETEC João Belarmino	Rua Sete de Setembro, nº 299 - Centro
Serviço Espírita de Proteção à Infância (SEPI)	Rua Dep. Narciso Pieroni, nº 565, Jd. Santana
MARP	Bairro Pantaleão
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Amparo (APAE)	Rua Polônia, nº 298, Silvestre
Dom Orione	Rodovia SP 95 – Km 45 – Bairro Martírio
Centro de Formação de Professores	Av. Francisco Prestes Maia - 1119 - Centro

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transportes para o Departamento de Alimentação Escolar, e a Secretaria Municipal de Educação, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

2 – NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O PRESENTE ESTUDO PRELIMINAR

- * Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- * Lei nº 10.520/02: Estabelece a modalidade de licitação denominada Pregão;
- * Decreto nº 5.450/05: Regulamenta a aplicação do pregão em sua forma eletrônica;
- * Decreto Municipal nº 4306/2012: Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da administração direta do Município de Amparo.

3 – LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O presente pleito refere-se contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transportes, para ser utilizado pelo Departamento de Alimentação Escolar, e pela Secretaria de Educação respeitando os requisitos estabelecidos e o menor custo operacional.

4 – JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

A contratação de empresa no ramo de transporte torna-se necessária em virtude do cumprimento dos projetos educacionais realizados pela rede municipal e estadual de ensino e para o bom funcionamento das unidades escolares.

A contratação de empresa no ramo de transporte, foi baseado na necessidade do Departamento de Alimentação Escolar, e da Secretaria Municipal de Educação e atende à legislação vigente.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento das necessidades desta aquisição, ressalta-se a observação dos seguintes itens:

- * Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes;
- * Atendimento às especificações e critérios de sua utilização para as servidoras que trabalham no preparo da Alimentação Escolar;
- * Critérios e práticas de sustentabilidade - Atendimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- * Duração do instrumento contratual: 06 meses

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O quantitativo foi estimado pela quilometragem de entregas feitas pelo Departamento de Alimentação Escolar, e a Secretaria Municipal de Educação.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando o levantamento e experiências em aquisições anteriores, consultando-se Editais de objetos similares, verificou-se que a solução adotada é a que melhor atende as necessidades no presente momento.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

A Empresa especializada no ramo de transporte a ser adquirido será através de processo licitatório -

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se com a contratação dar continuidade no abastecimento dos gêneros alimentícios em todas as unidades escolares.

10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Na pratica não haverá a necessidade de adequação do ambiente.

11 – ANÁLISE DE RISCOS

Probabilidade (X) Baixa () Média () Alta

Impacto () Baixa () Média (x) Alta

Não atingir os resultados esperados.

Ação Preventiva

Responsável

Comprometimento da equipe técnica
Planejamento da Contratação no sentido de dar maior celeridade aos trâmites processuais .

Ação de Contingência

Responsável

Abrir novo procedimento licitatório

12– DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Após a realização dos estudos preliminares evidenciou-se que a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de transportes, acima especificados é viável do ponto de vista técnico e economicamente vantajosa, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento conforme preconizado.

ANEXO IV
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo nº 7186/2022.

Pregão Eletrônico nº 107/2022.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (razão social), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2022, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

b) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

c) Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

.....
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 107/2022, Processo Licitatório nº 7186/2022, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

.....
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO
ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente:

Endereço completo

CNPJ:

Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº 107/2022

Processo Administrativo nº 7186/2022

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 7186/2022.

Pregão Eletrônico nº 107/2022

A empresa estabelecida na, telefone, e-mail....., conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Nos moldes do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	XX	XX	XX	R\$	R\$
02	XX	XX	XX	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA:

Cargo:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

C.P.F.: / Cargo

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no Processo Licitatório nº 7186/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Maria ALICE VERISSIMO FLORÊNCIA FRANCO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 206722114 e CPF/MF sob o nº 137.981.738-26, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Jardim/Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, representada pelo **Sr. _____**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº ____/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços de transportes para atender a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Merenda Escolar, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº ____/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) O objeto consiste nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
01	Locação e prestação de serviços de 02 (dois) caminhões baú ³ / ₄ , com capacidade de carga de 03 (três) toneladas, carga seca para o transporte de gêneros alimentícios, materiais escolares, livros, e materiais didáticos, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Alimentação Escolar.	4.500	QUILOMETROS
02	Locação e prestação de serviços de 01 (um) caminhão baú refrigerado ³ / ₄ , com capacidade de carga de 03 (três) toneladas, para atendimento de gêneros alimentícios do Departamento de Alimentação Escolar.	1.500	QUILOMETROS

b) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços a partir da requisição da Secretaria e/ou Departamento de Alimentação Escolar;

c) No período de recesso ou férias escolares e feriados, ficará a critério do Departamento de Alimentação Escolar solicitar ou não o serviço, podendo ficar condicionado a apenas 01 (um) caminhão, ou nenhum;

d) Em função da disponibilidade dos veículos, com motoristas e ajudantes, será garantida franquia mínima mensal durante os meses de recesso escolar, da seguinte forma:

I) **Item 1:** Locação e prestação de serviços de 02 (dois) caminhões baú $\frac{3}{4}$, com capacidade de carga de 03 (três) toneladas, carga seca, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Alimentação Escolar denominado neste como:

Quantidade total para **06 (seis)** meses: 4.500 km, sendo 2.250 km para cada caminhão. Estimativa mensal de 375 km por mês por caminhão.

Franquia mínima de 100 km mensal por caminhão no mês de Julho, Dezembro e Janeiro.

(O faturamento acontecerá efetivamente em cima do KM rodado)

II) **Item 2:** Locação e prestação de serviços de 01 (um) caminhão baú refrigerado $\frac{3}{4}$, com capacidade de carga de 03 (três) toneladas, para atendimento do Departamento de Alimentação Escolar denominado neste como:

Quantidade total para **06 (seis)** meses: 1.500 km. Estimativa mensal de 250 Km por mês.

Franquia mínima de 100 km mensal no mês de Julho, Dezembro e Janeiro.

(O faturamento acontecerá efetivamente em cima do KM rodado)

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

a) Fornecer 01 (um) ajudante e 01 (um) motorista devidamente habilitado para cada caminhão, sendo que a categoria da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas deverá estar de acordo com o veículo conduzido pelo mesmo e com as Normas do Código de Trânsito Brasileiro.

b) Fornecer todos os equipamentos de proteção a seus funcionários, em conformidade com as normas de segurança de trabalho.

c) A **CONTRATADA** deverá ter seguro contra terceiros.

d) A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção de qualquer espécie e combustível diário dos caminhões.

e) Os veículos devem ter sido fabricados a partir do ano de 2015, tendo no máximo 08 (oito) anos de fabricação.

f) Possuir equipamentos eletrônicos que permitam o rastreamento / monitoramento via GPS, em tempo real; este sistema deverá permitir o acesso a diversas informações sobre rotas, viagens e/ou deslocamentos (início e fim), horários e principalmente sobre os quilômetros percorridos entre o início e o fim de cada rota e/ou viagem. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso, via internet (aplicativo do tipo WEB Browser e/ou navegador de internet) e, em tempo real, para a Secretaria Municipal de Educação. Estes dados / informações deverão ficar armazenados, para consultas futuras, por no mínimo 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

- a) O compartimento de carga dos veículos transportadores de alimentos deve ser com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e possuir controle térmico, conforme o tipo de produto alimentício transportado.
- b) Os veículos devem possuir a cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado. Devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos, higienizados e com a temperatura do compartimento de carga em conformidade com as cargas transportadas.
- c) Os gêneros alimentícios não devem ser transportados em contato direto com o piso do compartimento de carga, quando suas naturezas ou suas embalagens assim exigirem. Para evitar danos ou contaminação, eles devem estar separados e protegidos sobre prateleiras, estrados ou paletes e estes, assim como todos os materiais usados para separar e proteger a carga, não devem constituir fonte de contaminação aos produtos transportados, e devem ser higienizados da mesma forma que o compartimento de carga.
- d) O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem.
- e) Alimentos perecíveis, que devem ser conservados sob-refrigeração ou congelamento, devem ser transportados em compartimentos de carga fechados com a temperatura controlada por um termômetro fixo, calibrado e de fácil leitura. Ao ser carregado, o compartimento de carga deve estar pré-condicionado com a temperatura do produto alimentício que exigir a menor temperatura de conservação.
- f) Durante todo o período de tempo do transporte, os alimentos que necessitam ser conservados sob congelamento ou refrigeração, devem encontrar-se em conformidade com as temperaturas estabelecidas na legislação vigente.
- g) Os mobiliários, equipamentos e outros materiais da SME serão transportados para as unidades em dias alternados às entregas de gêneros alimentícios do Departamento de Alimentação Escolar, sendo que os caminhões devem passar por higienização, conforme legislação vigente, não constituindo fonte de contaminação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS: Os locais dos serviços são localizados no município de Amparo, zona urbana e rural, incluindo: Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Escolas Estaduais e Entidades Sociais, Departamento de Alimentação Escolar, Sala de Leitura, Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Formação dos Profissionais da Educação e outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação nos termos da listagem contida no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, tendo como termo inicial no dia __/__/2022 e termo final no dia __/__/2023, podendo ser prorrogados a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A SME e/ou Departamento de Alimentação Escolar deverão emitir ordem de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias para a realização do

serviço, indicando os materiais ou gêneros a serem transportados, o local de saída e o local de entrega dos materiais.

b) Todo o carregamento de materiais será acompanhado por um servidor da Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento de Alimentação Escolar, que fará a conferência da medição e a conferência do acondicionamento do material a ser transportado.

c) A organização da entrega de gêneros será realizada e supervisionada pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE), que indicará locais, listagem de gêneros, e prestará todas as informações necessárias. As unidades farão a conferência das listagens emitidas pelo DAE e as quantidades de gêneros entregues.

d) A SME fornecerá a cada transporte a lista dos materiais a serem transportados.

e) A fiscalização do **CONTRATANTE** não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**.

f) A SME e/ou o Departamento de Alimentação Escolar fará(ão) o contato com a empresa com, no mínimo, 24 horas de antecedência para a solicitação do transporte e neste prazo indicará os locais de retirada e entrega de materiais.

g) A quilometragem deverá ser calculada tendo como ponto de partida e chegada o Departamento de Alimentação Escolar ou Secretaria Municipal de Educação.

h) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

i) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços objeto do contrato.

j) A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

k) Na constatação de qualquer falha, avaria, perda ou furto, total ou parcial do material transportado, ou qualquer outra irregularidade constatada na prestação do serviço, a Prefeitura comunicará à contratada para imediata regularização, caso em que o pagamento do serviço ficará suspenso e subordinado à efetiva correção;

l) Em caso de quebra/defeito no veículo, que não puder ser consertada no local, a contratada é obrigada a providenciar reposição do veículo, em no máximo 01 (uma) hora, de modo a não prejudicar a continuidade dos serviços.

m) A **CONTRATADA** deverá ter dois veículos, com motoristas e carregadores, nas condições especificadas neste termo, pois poderão ser requisitados para prestar serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todas as despesas com transporte, alimentação, os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ _____(_____), devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, conforme quilometragem rodada, devidamente atestada pelo Departamento de Alimentação Escolar e Secretaria Municipal de Educação, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA– A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- a) Cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas, cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento e comprovante de protocolo;
- b) CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- c) CND Federal;
- d) Cópias dos holerites; e
- e) Cópia de folha de frequência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de não apresentação da documentação descrita na cláusula sexta, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.03.12.122.1000.4.002.339039.05.2800000- Secretaria de Educação/Departamento de Alimentação Escolar/ Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/ Fonte 05 Transferência e Convênios Federais-Vinculados **10.03.12.122.1000.4.002.339039.05.2810000** Secretaria de Educação/Departamento de Alimentação Escolar/ Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/ Fonte 05 Transferência e Convênios Federais-Vinculados / **10.03.12.122.1000.4.002.339039.05.2820000** Secretaria de Educação/Departamento de Alimentação

Escolar/ Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/ Fonte 05 Transferência e Convênios Federais-Vinculados **10.05.12.122.1000.4.002.339039.01.1100000-** Secretaria de Educação / Departamento Administrativo Financeiro e Almoxarifado/ Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/ Fonte 01- Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES – A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

2.1. Advertência e;

2.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

2.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

2.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

2.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao **CONTRATANTE**, garantindo sempre o direito à defesa.

3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretária Municipal de Educação: Sra. XXXXXXXXXXXX - C.P.F.: XXXXXXXXXX;
2. Sr. XXXXXXXX (Gestor do Contrato – Cargo) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXX;
3. Sr. XXXXXXXX (Fiscal do Contrato – Cargo) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXX;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CADASTRO CORPORTATIVO TCESP – CadTCESP – A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal da empresa, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (www.tce.sp.gov.br).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – AS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ____ de ____ de 2022.

P/ Contratada

TESTEMUNHAS: